

GOVERNO DO ESTADO

# Diário Oficial



ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 20 de maio de 2020 • Nº 90

LEIS E DECRETOS



## LEI N° 7.381, DE 20 DE MAIO DE 2020



## DECRETO N° 18.983, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Proibição de Corte no Fornecimento de Energia Elétrica e Água pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado até o fim do grande risco da PANDEMIA do COVID-19 (CORONAVIRUS) no âmbito do Estado do Piauí. (\*)

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.260.765,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí, 18º Batalhão de Polícia Militar - Água Branca, 19º Batalhão de Polícia Militar - Bom Jesus, Controladoria Geral do Estado, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, no valor de R\$ 5.260.765,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de maio de 2020.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO